



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO

Nº 7322 /2018

“Dispõe sobre a cobrança de preço público para a utilização do Teatro Municipal”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a Lei 721/89, artigo 5º, inciso III.

DECRETA:

Artigo 1º - A administração do Teatro Municipal de São Sebastião será de competência da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant’Anna – FUNDASS;

Artigo 2º - Fica mantida a cobrança de preço público antecipado, quando do agendamento de programação para a utilização do Teatro Municipal, no valor de 01 (um) salário mínimo, não passível de restituição, a ser pago pelos produtores, diretores e afins que estejam dispostos a apresentar espetáculos com ou sem bilheteria.

Artigo 3º- O Teatro Municipal será regulamentado por meio de Resolução expedida pela FUNDASS;

Artigo 4º- A arrecadação financeira será destinada para conta específica do Teatro Municipal de São Sebastião, por meio de depósito ou transferência bancária, para aplicação exclusiva na manutenção de sua estrutura física e divulgação de suas atividades públicas;

Artigo 5º- A arrecadação de produtos e matérias será destinada ao Fundo Social de Solidariedade de São Sebastião.

Artigo 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

São Sebastião, 05 de novembro de 2018.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito